



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre atualização monetária dos valores do metro quadrado de terrenos e de construções constantes das Tabelas I e II da Lei Complementar nº 3, de 13 de dezembro de 2001, e suas atualizações posteriores, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

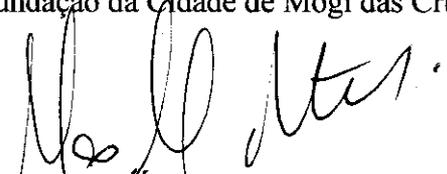
### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

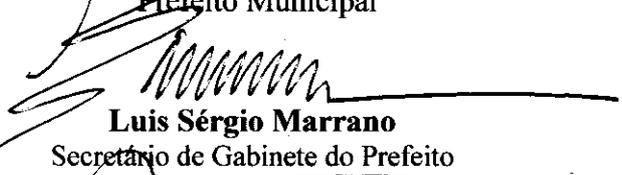
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

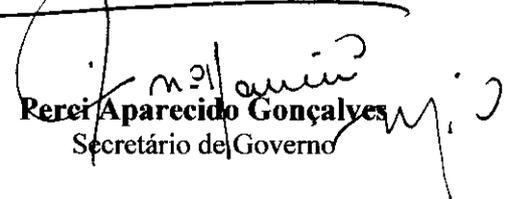
**Art. 1º** Ficam atualizados em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), os valores unitários de metro quadrado de terrenos e de construções constantes das Tabelas I e II, integrantes da Lei Complementar nº 3, de 13 de dezembro de 2001, e suas atualizações posteriores, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma da legislação tributária em vigor.

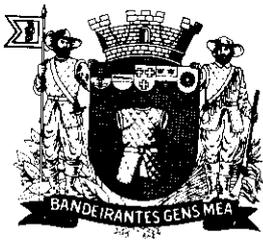
**Art. 2º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 22 de dezembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**Luis Sérgio Marrano**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

  
**Rercil Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo



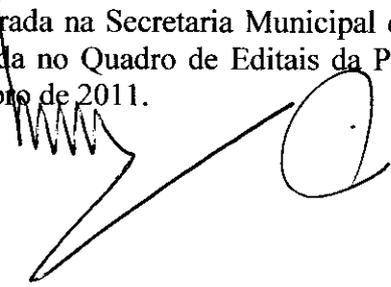
# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI COMPLEMENTAR Nº 88 – FLS. 2

  
**José Antonio Ferreira Filho**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**Robson Senziani**  
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria Municipal de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes em 22 de dezembro de 2011.

  
SGov/rbm/mag